Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

OFICIO N.º..... ITAPUÍ,de.....de 19.....

LEI Nº 1.226
DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS - FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Os vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos, em virtude da elevação do salário mínimo a partir - de 01/11/1984, ficam reajustados de acordo com o seguinte padrão alfabético:

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTADOR	G	Cr$ 598.762
SECRETÁRIO	G	Cr$ 598.762
TESOUREIRO	F	Cr$ 520.704
LANÇADOR	E	Cr$ 379.816
JARDINEIRO	D	Cr$ 342.017
TRATORISTA	C	Cr$ 321.859
ENCANADOR	B	Cr$ 289.661
COVEIRO E ZELADOR DO MATADOURO	B	Cr$ 289.661
FISCAL	A	Cr$ 268.183
PROFESSOR	A	Cr$ 268.183
ZELADOR ESGOTO E CALCETEIRO	A	Cr$ 268.183

Artigo 2º)- Fica elevado para Cr$ 10.526, por dependente, o salário família e esposa dos funcionários municipais ativos e inativos.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta -

OFICIO N.º..... ITAPUÍ, de de 19.....

lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de novembro d e1984

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada, porafixação, no lugar de costume, e registrada em livro-próprio na Prefeitura do Municipio de Itapuí, aos 23 de novembro de 1984.

ADEMAR CAFEO
Secretário